

PROJETO DE LEI Nº 014/2020.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

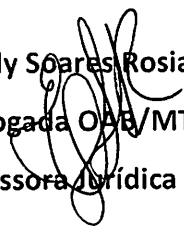
EMENTA: PROJETO Nº 014/2020, QUE ALTERA A LEI Nº 2087/2020 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E TRABALHOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL A SER INSTAURADO PELA ANAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER

1. Pelo que consta, o objetivo do presente Projeto de Lei é incluir o DECEA – DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ESPAÇO AÉREO, considerando que o processo de certificação do aeroporto municipal deverá ser instaurado na ANAC, e também no DECEA.
2. Os motivos embasam da referida alteração estão descritos na mensagem legislativa nº 014/2020, elencando que, o departamento a ser acrescido é imprescindível para que a certificação do aeroporto aconteça.
3. É cediço que ao Município, por seu administrador, é permitido, após prévia autorização legislativa, acrescentar, alterar, modificar ou revogar artigos, parágrafos, incisos e letras nas Leis Municipais.
4. Face ao exposto, entendo que a proposição em análise é constitucional e legal, podendo ser levado a plenário após as formalidades de praxe, com a ressalva de que cabe aos senhores VEREADORES, em um juízo de valor, analisarem se o que se pretende se coaduna com a necessidade mencionada na justificativa do autor do projeto.

É o parecer, s.m.j.

Campo Novo do Parecis, MT, 09 de março de 2020.


Everly Soares Rosiak

Advogada OAB/MT 17.866

Assessora Jurídica